SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Março de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1787

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Abreu e Lima, por intermédio da Pregoeira Pública da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica a anulação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de equipamentos do tipo Tablet, para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate a Endemias - ACE, que necessitam automatizar a transmissão dos Formulários do e-SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital**, com base no *"caput"* do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e na Súmula 473 do STF, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar em face de sua ilegalidade e conforme descrito no Termo de Anulação, anexo aos autos.** Outras informações: Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail:
cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 09.03.2017.

JOSELANE MARIA SILVA,
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:8BCCF552

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para serem doadas à população carente do Município de Abreu e Lima, nos termos da legislação municipal, através da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **27/03/2017 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 367.245,00 (Trezentos e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais). OS ITENS 03 e 04 do Termo de Referência são exclusivos para ME/EPP/MEI**. Critério de julgamento: Menor Preço unitário por ITEM. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email:
cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/03/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:54641724

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2017
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa de Abrigamento Provisório Instituto Ponte para a Vida – (IPPV) vinculada a Secretaria de Assistência Social, do Município de Abreu e Lima, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **28/03/2017 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).** Critério de julgamento: Menor Preço global. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email:
cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/03/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:CD4C0F54

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2017

OBJETO: Aquisição de veículo de fabricação nacional, tipo van de passageiros, para no mínimo 15 lugares incluindo o motorista, 0 km, com no mínimo ano/modelo 2016/2016, para atender as necessidades dos CAPS ÁLCOOL E DROGRAS, CAPS 24 HORAS E CAPS INFANTIL, além do fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **29/03/2017 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 155.375,33 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).** Critério de julgamento: Menor Preço global. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/03/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:CA20125E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2017
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)

OBJETO: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de açúcar, adoçante e café para atender as necessidades da Administração Municipal, no período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **30/03/2017 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: **R$ 13.073,88 (treze mil setenta e três reais e oitenta e oito centavos).** Critério de julgamento: Menor Preço global. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 08/03/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:AB36B2A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 001/2017. A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP N° 001/2017 resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa para aquisição parcelada de material elétrico. Empresas vencedoras **PERMATE - PERNAMBUCO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, CNPJ n° 05.830.108/0001-25 nos Itens: Item 8 R$ 38,00; Item 31 R$ 3,90; Item 64 R$ 600,00; Item 76 R$ 900,00; Item 99 R$ 67,50; Item 101 R$ 32,90 e Item 102 R$ 410,00. **J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME LTDA** CNPJ/MF n° 08.980.197/0001-84 nos Itens:Item 1 R$ 10,50; Item 2 R$ 21,00; Item 4 R$ 49,00; Item 5 R$ 26,80; Item 6 R$ 12,40; Item 7 R$ 9,80; Item 11 R$ 572,00, Item 12 R$ 629,00, Item 14 R$ 368,00, Item 15 R$ 14,40; Item 16 R$ 2,70; Item 17 R$ 45,00; Item 18 R$ 123,00; Item 19 R$ 11,20; Item 20 R$ 14,80; Item 21 R$ 6,80; Item 24 R$ 235; Item 25 R$ 228,50, Item 26 R$ 61,00; Item 27 R$ 11,90; Item 28 R$ 19,90; Item 29 R$ 3,50; Item 30 R$ 21,90; Item 31 R$ 4,00; Item 32 R$ 5,40; Item 36 R$ 110,00; Item 39 R$ 115,00; Item 41 R$ 80,00, Item 42 R$ 5,00; Item 43 R$ 9,80; Item 45 R$ 49,00; Item 47 R$ 114,00; Item 49 R$ 9,40; Item 51 R$ 8,10; Item 52 R$ 31,80; Item 54 R$ 7,00; Item 55 R$ 7,90; Item 56 R$ 23,00, Item 57 R$ 21,80; Item 58 R$ 23,00; Item 59 R$ 32,90; Item 61 R$ 16,10;~Item 65 R$ 15,10; Item 67 R$ 45,40; Item 69 R$ 22,40; Item 71 R$ 26,40; Item 74 R$ 48,30; Item 75 R$ 111,00; Item 77 R$ 46,10; Item 78 R$ 54,00; Item 79 R$ 8,90; Item 80 R$ 11,40; Item 82 R$ 7,70; Item 83 R$ 24,50; Item 84 R$ 25,40; Item 86 R$ 908,00, Item 89 R$ 57,00, Item 90 R$ 64,50; Item 91 R$ 74,00; Item 93 R$ 39,60; Item 94 R$ 67,00; Item 96 R$ 61,50, Item 98 R$ 105,00; Item 104 R$ 11,00, Item 108 R$ 17,90, Item 109 R$ 22,80; Item 111 R$ 4,00; Item 112 R$ 10,90; Item 114 R$ 9,90; Item 116 R$ 14,00 e Item 117 R$ 11,10. **CLAÚDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME** CNPJ 23.679.881/0001-14 nos itens: Item 3 R$ 48,00; Item 9 R$ 400,00; Item 10 R$ 570,00; Item 13 R$ 329,00, Item 17 R$ 45,00, Item 22 R$ 324,19; Item 23 R$ 430,00; Item 33 R$ 10,80; Item 34 R$ 10,70: Item 35 8,00; Item 37 R$ 41,00; Item 38 R$ 73,00; Item 40 R$ 180,00; Item 44 R$ 35,00; Item 46 R$ 144,45; Item 48 R$ 8,50; Item 50 R$ 8,00; Item 53 R$ 45,00; Item 55 R$ 7,50; Item 60 R$ 15,00; Item 62 R$ 29,00; Item 63 R$ 445,00; Item 66 R$ 23,00; Item 68 R$ 71,00; Item 70 R$ 53,50; Item 72 R$ 93,00; Item 73 R$ 37,00; Item 75 R$ 110,00; Item 81 R$ 536,51; Item 85 R$ 6,00; Item 87 R$ 40,00; Item 88 R$ 65,00; Item 92 R$ 75,00; Item 95 R$ 59,00; Item 97 R$ 90,80; Item 100 R$ 27,50; Item 103 R$ 420,00; Item 105 R$ 10,00; Item 106 R$ 4,50; Item 107 R$ 50,00; Item 110 R$ 6,00; Item 113 R$ 12,00 e Item 115 R$ 8,00. **Vigência: de 08/03/2017 a 07/03/2018.** Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de março de 2017.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:BE346A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a Tomada de Preços nº 002/2017; Processo 009/2017 para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL,**

ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. Em favor da empresa: AFCON – AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTABIL LTDA – EPP, CNPJ: 06.001.924/0001-99, apresentou a seguinte proposta: **LOTE 1 - Prefeitura**, valor global de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) para 12 (doze) meses de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), **LOTE 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, valor global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) para 12 (doze) meses, de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), **LOTE 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **LOTE 4 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – IPREAB**, valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor global dos lotes R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

Águas Belas/PE, 08 de Março de 2017.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C8830CA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE -
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 007/2017/FMS

Processo nº 007/2017/FMS. CP. Pregão Presencial nº 006/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Materiais de Limpeza e Expediente que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população. Valor R$ 645.037,16. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 22/03/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 08 de Março de 2017.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EE2FF181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2017 - Processo Nº: 001/2017. CPL. Compras. Aquisição de medicamentos, materiais medico-hospitalares e odontológicos em caráter emergencial destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratadas: POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.742.015/0001-77. Valor: 344.549,59 e COM REP MACIELCAVALCANTI LTDA – EPP - CNPJ: 00.956.869/0001-04. Valor: R$ 75.641,00.

Altinho/PE, 12/01/2017.

RODOLFO MACEDO CRUZ.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:CAD3349B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2017 - Processo Nº: 002/2017. CPL. Compras. Aquisição de medicamentos controlados em caráter emergencial destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratada: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA EPP - CNPJ: 70.220.801/0001-48. Valor: 63.323,00.

Altinho/PE, 06/02/2017.

RODOLFO MACEDO CRUZ.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:295261B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2017 – Pregão Presencial 002/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Combustíveis, GLP – Gás Liquefeito Petróleo e derivados do Petróleo para atender necessidades do município; data da abertura das Propostas dia 22/03/2017, ás 09h. Informações e edital na Sala da CPL localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51, Centro, Altinho – PE; Informações pelo Telefone (81) 3739.1118.

Altinho–PE, 08/03/2017.

PAULO DE TARSO ANDRADE RODRIGUES DO Ó
Pregoeiro.

Publicado por:
Luciano Bernardino da Silva
Código Identificador:B7B46D3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
O MUNICÍPIO DE ANGELIM– PE, CNPJ/MF nº 10.130.755/0001-64, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal acerca do recurso (inseridos nos autos), torna público para conhecimento dos interessados, o **resultado do julgamento de recurso** da fase de habilitação do **Processo Licitatório nº. 007/2011**, cujo objeto destina-se ao **Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada**, **destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município**, resolve **dar IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa: **AC NUNES DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.473.685/0001-03**. Desta feita, mantém-se a decisão inicialmente proferida(conforme Ata Geral), tendo como resultado definitivo o que segue: Está **HABILITADA** a empresa **MULTI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.893.571/0001-16 e INABILITADA a empresa AC NUNES DE SOUZA ME, CNPJ nº 08.473.685/0001-03.** Diante do exposto, fica definida para às 09:00h do dia **10 de Março de 2017**, hora e data para a retomada da fase de lances da licitante habilitada no certame.

Angelim, 08 de Março de 2017.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1B5E7477

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
ERRATA Nº 003 AO EDITAL Nº 001/2017 - AEDA

A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, através de sua Diretora Presidente **Maria Ramos Muniz**, brasileira, portadora do RG nº 601.469 SSP/PE, e do CPF nº 019.486.284-49, residente e domiciliada na cidade de Araripina-PE, e da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, por ela instituída, **CUMPRINDO O PETCE Nº 5651/201**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, faz saber que a presente errata é ora levada a efeito para **retificar parcialmente o Edital nº 01/2017 - AEDA**, nos itens abaixo relacionados, **que deverão ser lidos conforme aqui descritos, bem como acrescentar o item 4.3.1**, onde torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados:
Nos itens abaixo, leia-se da seguinte forma:

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.portalaeda.edu.br, no período de 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2017 até às 20h horas do dia 04 de março de 2017, **observado o horário oficial de Brasília-DF**.
4.3.1 A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
8.10 O **laudo médico** apresentado terá validade somente para esta Seleção Simplificada e não será devolvido. O candidato deverá **encaminhar** a Fabiana Maria Pereira Leite, Secretária Executiva da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Campus Universitário do Araripe - Av. Florentino Alves Batista, S/N, CEP. 56.280-000, Araripina-PE, de forma legível, **até o dia 10.03.2017**, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como original ou cópia autenticada em Cartório do laudo médico contendo o número de inscrição do Conselho Regional de Medicina (CRM), emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com como a provável causa da deficiência. Após o dia 10.03.2017, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
13.3 Para a Prova de Títulos os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios de sua inscrição devidamente autenticados, no dia

17.04.2017, no horário de 8h às 14h, conforme cronograma do respectivo Edital, devendo ser dirigidas à Comissão de Seleção Simplificada da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, localizada no Campus Universitário do Araripe - Av. Florentino Alves Batista, S/N, CEP. 56.280-000, Araripina-PE.
19.2 Fica a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA **obrigada** a convocar, por meio de Telegrama, o candidato aprovado, o qual deverá manter atualizado o seu endereço para correspondência. Outrossim, será de inteira responsabilidade do candidato (a) aprovado (a) acompanhar a publicação da convocação no Diário Oficial do Município, e no site www.portalaeda.edu.br, a fim de que seja devidamente formalizada a sua contratação até o dia 01.05.2017.
15.9 Será aceito recurso interposto pelo candidato, por meio de procuração simples ou encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, dirigido à Comissão de Seleção Simplificada da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, localizada no Campus Universitário do Araripe - Av. Florentino Alves Batista, S/N, CEP. 56.280-000, Araripina-PE, sendo que a data de postagem deverá ser igual ou anterior ao último dia do prazo recursal.
7.11

11	Prazo para recursos contra o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos e da Prova Didática	**07,10 e 11/04/2017**

12.3
c) Após a divulgação do resultado no site oficial da AEDA www.portalaeda.edu.br, e no Diário Oficial do Município, será obedecido o prazo para interposição de recurso, conforme CRONOGRAMA contido no item 7.
13.3 Para a Prova de Títulos os candidatos deverão entregar cópias dos documentos comprobatórios de sua inscrição, **contidos no item 13.4.**
7.13

13	Entrega dos documentos para a prova de Títulos, de acordo com o item 13 deste Edital e seus subitens.	**17.04.2017**

Atenciosamente,

Araripina, 08 de março de 2017.

MARIA RAMOS MUNIZ
Diretora Presidente da AEDA
Portaria nº 006/2017

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D47865DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e assessoria contábil/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Araripina.
A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
HOMOLOGA e consequentemente ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa: ENILSON FERREIRA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.958.188/0001-24, no valor total de **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais).

Araripina, 30 de janeiro de 2017

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:352139BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório 003/2017
Pregão Presencial 003/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Araripina, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório em questão.

Araripina, 17 de fevereiro de 2017.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:68139A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONTRATO Nº 001/2017 / CPL
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araripina, CONTRATADA: ENILSON FERREIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 07.958.188/0001-24. DATA: 31 de janeiro de 2017, Prazo: 12 (doze) meses – Processo Licitatório 001/2017, Pregão Presencial 001/2017 Objeto: contratação empresa para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora da Câmara Municipal de Araripina. Valor: 105.600,00 (cento e cinco mil e seis centos reais)

Araripina, 31 de janeiro de 2017

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:5455EB5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos sem motorista para a Câmara Municipal de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
HOMOLOGA e consequentemente ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa: TB CAVALCANTE LACERDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.004/0001-49, no valor total de **R$ 414.000,00** (quatrocentos e quatorze mil reais).

Araripina, 31 de janeiro de 2017

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:532D16BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico dos documentos junto a Câmara Municipal de Araripina.

A Câmara Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. Evilásio Mateus da Silva Cardoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
HOMOLOGAR e consequentemente ADJUDICAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: R. S. ASSES. CONSULT. E PROJETOS CONTABEIS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.445.871/0001-72, no valor total de **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Araripina, 24 de fevereiro de 2017.

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:B031095B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

CONTRATO Nº 002/2017 / CPL
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araripina, CONTRATADA: T B CAVALCANTE LACERDA – ME, CNPJ: 23.015.004/0001-49. DATA: 01 de fevereiro de 2017, Prazo: 12 (doze) meses – Processo Licitatório 002/2017, Pregão Presencial 002/2017 Objeto: contratação de empresa para prestação de Serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araripina. Valor: 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Araripina, 01 de fevereiro de 2017

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:F70C3ED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017; PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

CONTRATO Nº 003/2017 / CPL
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araripina, CONTRATADA: R. S. ASSES. CONSULT. E PROJETOS CONTABEIS S/S LTDA - ME, CNPJ: 10.445.872/0001-72. DATA: 01 de março de 2017, Prazo: 12 (doze) meses – Processo Licitatório 004/2017, Pregão Presencial 004/2017 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis, licitatórios, portarias, resoluções, atas dentre outros, bem como o gerenciamento eletrônico dos documentos junto a Câmara Municipal de Araripina. Valor: **R$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais).

Araripina, 01 março de 2017

EVILÁSIO MATEUS DA SILVA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:121612BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realização de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos pertencentes ao Município de Araripina.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

HOMOLOGA e consequentemente ADJUDICA o objeto da Licitação, em favor da empresa CARLOS MAURÍCIO PEREIRA LACERDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.866/000168, no valor total de **R$ 75.000,00** (Setenta e cinco mil reais).

Araripina, 08 de março de 2017

JOSÉ ÁLVARO DE AZEVEDO SALVADOR JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEFB272F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.536, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 60.000,00, em favor do GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.165, de 19 de dezembro de 2016, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **GABINETE DO PREFEITO,** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO -			**R$ 1,00**
1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO			
1100 – GABINETE DO PREFEITO			
4 122 7007 **8.7**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Desp. 25 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 60.000,00			

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO -			**R$ 1,00**
1100 – GABINETE DO PREFEITO			
4 124 1006 **2.11**	- OUVIDORIA MUNICIPAL		
Desp. 28 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
4 122 1007 **2.13**	- PLANEJAMENTO, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS CERIMÔNIAS DO GOVERNO		
Desp. 23 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 60.000,00			

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.02.2017.

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Fevereiro de 2017.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:070D001F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

P.L.N.º 004/2017; P.P. Nº 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E OVINOS PRODUZIDOS COM EXECUÇÃO MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. PERÍODO DE 12 MESES. VALOR ESTIMADO R$270.804,00. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 21 DE MARÇO DE 2017, ÀS 08H30MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 08 DE MARÇO DE 2017

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:2E3D57D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

P.L.N.º 005/2017; P.P. Nº 004/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, E DETALHAMENTO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SEMELHANTES, BEM COMO COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA. PERÍODO DE 12 MESES. VALOR – "CONSIDERADO 3% SOBRE O VALOR DOS PROJETOS BÁSICOS". DATA E HORA DE JULGAMENTO: 21 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10H30MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413 – EMAIL: ***EDITALCPLCACHOEIRINHA@HOTMAIL.COM***, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 08 DE MARÇO DE 2017.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EEFED7CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVISO DE EDITAL

PROCESSO 016/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE CONFORME PROJETO BÁSICO. Data e hora de abertura: 10/04/2017 às 09h00min horas. Fonte de recurso: Próprio. Valor orçado anual: R$ 1.872.920,86 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos). Informações na sala da CPL, sito Avenida Belmiro Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE fone: 81 – 2129 - 9500, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital no horário das 07h30min às 13h00min.

Camaragibe, 08 de março de 2017.

FABIANA A. PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:B27890BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude das duas únicas Empresas prestadoras deste tipo de serviço no Estado de Pernambuco que compareceram ao Certame acima mencionado não terem comprovado no ato do Credenciamento que estão enquadradas na condição de Microempresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em coletar, transportar e tratar uma vez por semana, os resíduos sólidos dos grupos A, B e E provenientes dos serviços de saúde.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:7B9E1F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **24 de março de 2017**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.295.000,07**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 212 ou e-mail:
chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 08 de março de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B07C2770

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DAS CORRENTES
TERMO ADITIVO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 016/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

2º Termo Aditivo ao contrato nº. 016/2016. Processo nº. 010/2016; Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2016. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de construção de 01 (uma) sede própria para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes – IPSEC; Contratado: Mivaq Engenharia Eireli – Epp; CNPJ: 24.415.447/0001-90; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 21/11/2016 à 21/03/2017.

Correntes, 21 de novembro de 2016.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2799FFFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2017. DISPENSA Nº 006/2017. CONTRATO Nº 014/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **RTK7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.630.893/0001-14. Valor mensal: **R$ 1.291,08 (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e oito centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:2F4DDAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2017. DISPENSA Nº 006/2017. CONTRATO Nº 015/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.543.636/001-04. Valor mensal: **R$ 2.865,76 (Dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:6701B793

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2017.
DISPENSA Nº 005/2017. CONTRATO Nº 023/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADA: **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.543.636/001-04. Valor mensal: **R$ 12.071,70 (Doze mil e setenta e um reais e setenta centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F5C68E8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar as pessoas abaixo da atribuição de "**Gerenciador de Sistema"** da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na operação do seguinte sistemas:

Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
CPF nº: 032.615.934-74

JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

SAGRES – Licitação e Contratos -LICON
JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
CPF nº: 032.615.934-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 18 de Janeiro de 2017.

VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D585991D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 038 / 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - DISPENSAR as todas as pessoas da atribuição de "Gerenciador de Sistema" e/ou Usuário da Unidade Jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Gameleira, na operação do seguinte sistema:
Gerenciador de Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas:

1. José Severo da Silva
CPF nº: 648.992.764-00
E-mail: severo.midia@gmail.com

2. Mannix de Azevêdo Ferreira
CPF nº: 032.615.934-74
E-mail: mannixazevedo2005@gmail.com

Artigo 2º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada para representar as unidades gestoras **Prefeitura Municipal da Gameleira, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde** como **Gerenciador de Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas**

1. Joyce de Barros Figueiredo
Cargo: Presidente/Pregoeira da
CPL. CPF nº: 055.464.294-88
E-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com
Tipo de vínculo: Cargo Comissionado

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 18 de Janeiro de 2017.

VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9EDE60E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar as pessoas abaixo da atribuição de "**Gerenciador de Sistema"** da unidade jurisdicionada **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, na operação do seguinte sistemas:

Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
CPF nº: 032.615.934-74

SAGRES – Licitação e Contratos -LICON
JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
CPF nº: 032.615.934-74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 18 de Janeiro de 2017.

VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C9256108

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2017

A Prefeita Constitucional do Município de Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR as pessoas abaixo da atribuição de "**Gerenciador de Sistema"** da unidade jurisdicionada **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE GAMELEIRA-SAAEG**, na operação do seguinte sistemas:

Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ)
JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF)
SAGRES, módulo Pessoal
FABIO LUIZ CAVALCANTI DE MORAIS
CPF nº: 71089179472

SAGRES, módulo Licitações e Contratos (LICON)
MANNIX DE AZEVEDO FERREIRA
CPF nº: 032.615.934-74

JOSÉ SEVERO DA SILVA
CPF nº: 648.992.764-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, 18 de Janeiro de 2017.

VERONICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8748FA40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2017.
DISPENSA Nº 006/2017. CONTRATO Nº 012/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: **RTK7 COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 18.630.893/0001-14. Valor mensal: **R$ 3.239,12 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e doze centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:1590219F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 006/2017.
DISPENSA Nº 006/2017. CONTRATO Nº 013/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.543.636/0001-04. Valor mensal: **R$ 9.544,20 (Nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:099B5144

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2017.
DISPENSA Nº 005/2017. CONTRATO Nº 019/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA/PE**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: **G.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.543.636/0001-04. Valor mensal: **R$ 5.957,85 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 01 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:927DB1C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2017.
DISPENSA Nº 009/2017. CONTRATO Nº 030/2017.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DOS ÔNIBUS ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**. CONTRATADA: **P.P. DA SILVA SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.678.215/0001-70. Valor mensal: **R$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).** Vigência: 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório. Fundamento legal: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Gameleira/PE, 23 de fevereiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeita do Município

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:022BFA2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0125/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

EMENTA – Nomeia Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 694/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Nomear, **Mônica Filizola Werneck Rocha**, inscrita no RG nº 052150954-7 SDEX/PR e CPF nº 748.246.519-72, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Biblioteca, símbolo CCAA3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF82C658

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0126/2017 DE 06 DE MARÇO DE 2017

EMENTA – Enquadra servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 694/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a Sra. **Cleonice Ferreira Antunes da Silva**, mat. 13-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tomou posse em 03 de março de 1997;

CONSIDERANDO, que a referida servidora completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da AESGA;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a,* a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.281/2016, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores público efetivos da AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Cleonice Ferreira Antunes da Silva**, mat. 13-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Lei Nº 4.281/2016, alocando-a na Tabela V, Símbolo N4, Coluna A, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 20 (vinte) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8EFE0790

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A Câmara Municipal de Garanhuns, através do seu pregoeiro, informa **que às 09h00min do dia 22 de março de 2017**, receberá os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Objeto: **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, na elaboração da DIRF, RAIS, GFIP, SAGRES-TCE, admissão, demissão, elaboração de rescisão e licenciamento, fornecendo o software de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico e manutenção**. Valor de global de **R$ 47.799,96**. Informação e Edital de segunda a sexta das 8h00min as 12h00min na sala da CPL, localizada à Rua Joaquim Távora, nº 305, através do telefone (87) 3761-3291, ou, através do e-mail: cplcamaragaranhuns@gmail.com.

BARTOLOMEU GOMES ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18AD5545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2017

O **MUNICIPIO DE GARANHUNS**, mediante fato superveniente, torna público o **ADIAMENTO** da sessão de abertura do **Pregão Eletrônico nº 005/2017-PMG** - Processo Licitatório nº 007/2017-PMG. Objeto: Aquisição de blocos de **Intertravados e lajotas** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos na execução dos serviços de melhorias de logradouros públicos no Município de Garanhuns-PE. A abertura da sessão publica de lances antes definida para às 09:30h do dia 08 de Março, é adiada neste ato para às **09:30 do dia 10 de Março do corrente**. Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3762-7019. Numero da licitação no sistema **www.licitações-e.com.br: – 661920.**

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F7CBA7E9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017

Fica **REVOGADO** o Pregão Eletrônico nº 007/2017 - Processo Licitatório nº 010/2017. **Objeto:** Aquisição de material elétrico de uso específico para Iluminação Pública do Município de Garanhuns/PE (Conforme nº **662973** no Sistema www.licitacoes-e.com), com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

EVILSON RODRIGUES RÊGO
Secretário de Planejamento.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80F72FF5

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
PRORROGAÇÃO PRAZO DE INSCRIÇÃO VIVA DOMINGUINHOS 2017

A Secretaria de Turismo e Cultura de Garanhuns, objetivando atender a demanda de inscrições, decide prorrogar para o dia 13 de março de 2017, o prazo de encerramento de inscrição da Convocatória do Viva Dominguinhos 2017. As inscrições também poderão ser enviadas pelos Correios até a data acima informada, desde que contenham o carimbo dos Correios postado até às 17:00h do referido dia; para inscrição presencial, até às 14:00h, na sede da secretaria, sito à Rua Joaquim Távora, S/N, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-410, ou via Correios, desde que postada até a referida data, conforme informado no item 5.1 do Edital Convocatório Nº 002/2017, do referido evento.

Atenciosamente,

NEILE BARROS
Secretária de Turismo e Cultura
Port. 037/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54916F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017-FMS

Objeto: Aquisição de material de consumo: feno, farelo e ração destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: ***47.477,40 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos),*** Início do acolhimento das propostas**: 13/03/2017 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/03/2017 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/03/2017, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site:
www.licitacoes-e.com.br /
www.garanhuns.pe.gov.br. **Número da Licitação: 663749.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9EA23E13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CPL leva ao conhecimento dos interessados que o certame: Processo nº 011/2017 (FMS) – Pregão Presencial – nº 003/2017: Nat. Compras – **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS BEM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** do município de Iati/PE, realizada em 08 de março de 2017, às 14:00 foi considerada **DESERTA,** por não comparecerem interessados ao certame.

Iati, 08 de março de 2017.

JOSÉ NINO TEIXEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:22E5474B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 014/2017 – CPL – Pregão Presencial nº 011/2017. Objeto/Serviços. Descrição: Sistema de registro de preços para contratação de empresa provedora de internet para atender demandas da Administração pública municipal de Ibimirim. Valor estimado R$ 5.048,38. Data e Local da Sessão: 22/03/2017 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 08 de março de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:9C348380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2017 – CPL – Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. Valor estimado R$ 141.875,14. Data e Local da Sessão: 22/03/2017 às 10:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 08 de março de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES

Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:1C087884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO DA DISPENSA N. 001/2017

RETIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO N. 001/2017
Na publicação do dia 06/03/2017 no diário oficial dos municípios no Processo nº. 001/2017 - FMS. CPL. Dispensa nº. 001/2017. Aquisição emergencial de material Odontológico, penso e descartável, medicamento para Farmácia Básica e injetável. Favorecido: MF – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 09.039.574/0001-48. Valor: R$ 221.544,82 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos); Favorecido DISTIBUIDORA SALUTTE LTDA ME CNPJ nº 09.193.047/0001-93. Valor: R$ 79.562,80 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos); onde se lê Favorecido: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA ME – CNPJ 16.682.179/0001-44. Valor: R$ 77.906,46 (setenta e sete mil novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), lê-se MF- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ 09.039.574/0001-48, valor R$ 77.906,46 (setenta e sete mil, novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 5º, decreto municipal 01/2017 e Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

ROSIMEIRE ARAUJO PEREIRA
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:63EAF6D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, torna público a contratação da Empresa**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ 01.568.0778/0001-25**,** com Sedeà Av. Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife/PE, com o valor global de R$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais, através do Contrato n° 003/2017, Vigência: 01/02/2017 a 31/12/2017, Prazo de Execução: 52 (cinquenta e duas) semanas; Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer a coleta, o transporte, o tratamento e o destino final das cinzas (Incineração) dos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, produzidos pelo Município de Ingazeira, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, Processo n° 002/2017, Pregão Presencial n° 001/2017.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:FC364858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 021/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
O Prefeito Municipal de Ipubi-PE, o Sr. FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, sobre a Aquisição de Medicamentos e materiais hospitalares (material penso) em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa: Razão Social: LEONARDO JUSTO GOUVEIA-ME, CNPJ: 18.739.858/0001-38, Inscrição Estadual: 06.703.435-7, Endereço: Av. Perimetral Dom Francisco, 250, sala 02, altos, Pinto Madeira, Crato-CE. CEP: 63.101-095. no valor total R$ 118.403,86 (cento e dezoito mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos). Resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Ipubi-PE, 07 de março de 2017.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:90D9904F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Pães, Laticínios e Água Mineral, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 9.0 meses, no exercício de 2017, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) deste edital. Data da abertura: 24/03/2017 às 10:00 horas, sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, Situada a Pça. Professor Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi – PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08 h às 12:00 horas.

Ipubi – PE, 08 de março de 2017.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:21E39A1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000049/2017. . Pregão Presencial Nº 00031/2017. Compra. Contratação da aquisição de equipamentos administrativos para utilização no Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social (CREAS). Valor: R$14.843,92.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/03/2017 às 10:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE.

Itapetim, 08/03/2017.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A7EDE002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2017

EMENTA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Lagoa do Ouro, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista os motivos apresentados no ofício nº 001/2017, pelo Sr. Presidente da Comissão Processante, nomeada através da Portaria nº 06/2016, deste Gabinete, e havendo necessidade comprovada de novas diligências, por motivo de força maior,

RESOLVE, nos termos do art. 220, da Lei 6.123/68 com a redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco adotado pelo Município), prorrogar os respectivos trabalhos por igual período de 60 (sessenta) dias, para que a citada Comissão Processante possa

concluir seus trabalhos, como já previsto no supracitado Artigo, bem com na citada portaria de 30 de dezembro de 2016, deste Gabinete.

Lagoa do Ouro, 07 de março de 2017.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4C7512E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2017

Ratifico e Reconheço a Chamada Publica nº 001/2017, em conformidade com o Art. 24,,inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que tem como objeto aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados na Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Lagoa dos Gatos, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. RECOMENDA a contratação da Cooperativa Coopeafa (Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco-CNPJ Nº 17.137.941/0001-74 com o valor da ´proposta de R$ 217.246,38 (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e seis reais, trinta e oito centavos).

Lagoa dos Gatos, em 08 de março de 2017.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:6B319388

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2017. . Pregão Presencial Nº 00001/2017. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2017, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município e seus diversos programas durante o exercício de 2017. Totalizando 81 (oitenta e um) itens, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81: Jose Edson Tavares Domingos de Freitas - ME. CNPJ: 19.097.521/0001-37, pelo valor de R$361.731,70.

Limoeiro, 08/03/2017.

ROBERTO HAMILTON DE CARVALHO BEZERRA.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:5A21E664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 008/2017 - EMENTA: ACOLHE RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO Nº 002/2017, SUSPENDENDO A CONTINUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Exmº Sr. MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 66, inciso VI, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 002/2017, emitida pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, Promotoria de Justiça da Comarca de Maraial – PE, a qual recomenda a suspensão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em curso no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a recomendação em testilha, referente a suspensão, visa, atender a necessidade do envio de informações pontuais requeridas pelo Órgão Ministerial, no sentido de esclarecer sobre os cargos disponibilizados no Edital nº 001/2017, bem como, sobre a real necessidade da contratação de pessoal, à luz da Lei Municipal nº 1.095/2008, que dispõe sobre a ***"****Contratação Temporária de Excepcional interesse Público", com amparo na atual Lex Mater, em seu artigo 37, inciso IX, e dá outras providências;"*

D E C R E T A:
Art. 1º Fica SUSPENSO o Processo Seletivo Simplificado, no âmbito desse Município, lançado por meio do Edital nº 001/2017, atendendo recomendação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, emitida por meio da Recomendação nº 002/2017, para o atendimento das solicitações constantes na referida recomendação.

Art. 2º O referido Processo Seletivo Simplificado, retornará o seu trâmite procedimental legal, após manifestação do Órgão Ministerial, o qual assinalou prazo de 10 (dez) para o envio de informações, determinando-se, tão logo isso aconteça, a publicação de novo Edital, indicando novas datas e horários para realização das demais fases do Processo Seletivo em referência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Maraial, Estado de Pernambuco, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete).

MARCOS ANTÔNIO DE MOURA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:3D406502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 038/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

I - Tornar sem efeito a **Portaria nº 028/2017,** que estabeleceu gratificação a título de serviço extraordinário, em virtude da natureza do cargo não permitir tal remuneração devendo o servidor devolver aos cofres públicos a quantia percebida.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 07 de março de 2017.

JORGE FEDERAL
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:FF977F15

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 038/2017

Ato nº 038 de 01 / 03 / 2017

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 12 de dezembro de 2016, a **Maria José de Oliveira,** CPF nº 697.682.344-15**,** beneficiária do ex-servidor José Cicero de Oliveira, que ocupava o cargo de aux. manutenção e obras-vigia, N/I – R/2, matrícula nº 10434-1, falecido em 31 de agosto de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, e § 8º da Constituição Federal , c/c os art. 9º, inciso I , art. 47, inciso II, e art. 48 da Lei Complementar 014/2002, conforme processo nº 18142/2016 de 12/12/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:C1EDA18F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 039/2017

Ato nº 039 de 01 / 03 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais o servidor **Amauri Mariano de Almeida,** guarda muniipal - N/III – R/15, matrícula nº 12630-6, lotada na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, conforme informações constantes do processo nº 14680 de 04/11/2016

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de março de 2017

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:70EE72B5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 040/2017

Ato nº 040 de 01 / 03 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Maria do Socorro do Nascimento Costa,** professora, classe C, Matriz-III – Faixa – XIII, 200h, matrícula nº 25336, lotada na Secretaria de Educação , nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 14965/2016 de 10/10/2016

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de março de 2017

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:D162B2DD

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 043/2017

Ato nº 043 de 01 / 03 /2017

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Rosinete Galdino da Silva,** técnico administrativo, N/III – R/15, matrícula nº 25685, lotada na Secretaria de Saúde , nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 6979 de 19/05/2016

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de março de 2017

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:0D550D45

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 044/2017

Ato nº de / /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais o servidor **Carlos Roberto da Silva Lima,** técnico contábil N/III – R/15, matrícula nº 12364, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração , nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 16184/2016 de 01/11/2016.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de de 2017

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:34EF1189

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ATO 045/2017

Ato nº 045 de 01 / 03 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais o servidor **José Julio Soares, a**uxiliar manutenção e obras, N/III – R/15, matrícula nº 11436-7, lotada na Secretaria de Serviços Publicos , nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 14363 de 28 / 09 /2016.

Este ato produzirá efeito a partir de 01 de março de 2017

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:E5C9047B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 26 DE JANEIRO DE 2017. - CMASO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO

RESOLUÇÃO nº 001 de 26 de janeiro de 2017.

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2016 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual n°. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral dos recursos recebidos através do Sistema de Transferência Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), tendo como referência o 3º quadrimestre do ano de 2016, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 26 de janeiro de 2017.

PEDRO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda
CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:7812AF1D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 - CMASO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA – CMASO
RESOLUÇÃO nº 002 de 10 de fevereiro de 2017.

Aprova o Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz,

CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - Suas, a ser instituído nos termos do § 1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Município de Olinda ao **Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz).**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 10 de fevereiro de 2017.

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda
CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:61F3B367

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA-CMASO.

No vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete ás 10:00h, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo – Olinda-PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares: Srª** Luzia Cristina da Silva Dutra, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, Srª Maria Clarisse Sales de Albuquerque representando a Secretaria de Relações Institucionais,

Srª Amanda Karine Nascimento dos Santos, representando a Secretaria de Obras, Srª Carla Tadéia Silva de Siqueira Moura, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, Srª Jucileide Amaral da Silva, representando a Secretaria de Saúde e o Srº Sérgio Murilo Pereira Silva Junior, representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos, **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes: Srª** Alana Anselmo Carneiro**,** representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH**. Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares**: Srº. Pedro Paulo de Souza Oliveira, representando a entidade Creche Escola Tancredo Neves Sê Tu Uma Bênção, Sra. Maria Paulina de Brito Lucena, Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa e a Sra. Rita Maria Teles de Menezes Queiroz, Centro Educacional, Social e Cultural – Shekiná, Srª Glória Patrícia Cabral de Brito, o Lar Transitório de Christie e a Srª Elaine França dos Santos, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes**: Sr. Luiz Bezerra dos Santos, Centro de Apoio a Comunidade de Jardim Fragoso e Cidade Tabajara e o Srº Paulo Morais Martins, representando a Associação de Articulação Social, Recreativa, Esportiva e Cultural o Bonitão e a Bonitona da Beira Rio. A seção foi aberta com a leitura da ordem do dia e em seguida, o Senhor Pedro Paulo de Souza, conselheiro não governamental, representante da entidade Creche Escola Tancredo Neves Sê Tu Uma Bênção, presidente do CMASO em exercício, informou que está renunciando à vaga de Conselheiro, sendo assim, a entidade indica o senhor Gilson Barbosa de Souza para representar o Tancredo Neves até o final deste biênio que se encerra em dezembro do corrente ano. O pleno indicou o senhor Gilson Barbosa para o cargo de vice-presidente deste conselho, tendo o mesmo aceitado a indicação e nenhum outro conselheiro se candidatou à vaga, a matéria foi referendada por unanimidade. Em continuidade à ordem do dia, foi procedida a leitura da ata da reunião ordinária de 22 de dezembro de 2016, que foi aprovada pelo pleno por unanimidade. No segundo ponto de pauta, foi referendada a nova composição governamental do CMASO. Devido à mudança de gestão municipal, as secretarias que compõem o Conselho fizeram a indicação dos novos Conselheiros, Secretária Executiva e Presidente do CMASO, sendo referendada pelo pleno, por unanimidade a seguinte composição:

TITULARES

	NOME	ENTIDADE GOVERNAMENTAL
1.	PRESIDENTE DO CMASO - Luzia Cristina da Silva Dutra	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - SDSCDH
2.	Sérgio Murilo Pereira Silva Junior	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
3.	Amanda Karine Nascimento dos Santos	SECRETARIA DE OBRAS
4.	Maria Clarisse Sales de Albuquerque	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
5.	Jucileide Amaral da Silva	SECRETARIA DE SAÚDE
6.	Carla Tadéia Silva de Siqueira Moura	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE

SUPLENTES

	NOME	ENTIDADE GOVERNAMENTAL
7.	Geanete Maria Tavares Torres	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE
8.	João Carlos Oliveira Faria	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
9.	Alana Anselmo Carneiro	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - SDSCDH
10.	Elcir Oliveira Jordão	SECRETARIA DE OBRAS
11.	Neuza Assis Vieira	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
12.	Mário da Costa Cavalcanti Neto	SECRETARIA DE SAÚDE
13.	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMASO- Silvânia Pessoa de Souza	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA - SDSCDH

No item 3 da ordem do dia, a Gerente do Setor de Prestação de Contas da SDSCDHS a Sr.ª Kênia Lucena fez uma sucinta apresentação do Demonstrativo Sintético dos Recursos repassados pelo Governo do Estado através do Sistema Fundo a Fundo, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2016, o que subsidiou a análise dos membros do Conselho, que aprovaram o demonstrativo através do Parecer da Comissão de Finanças 001/2017 e da Resolução CMASO 001/2017. Em seguida, deu-se a composição das comissões temáticas do CMASO, passando esta matéria do ponto 3, para o ponto 5 da pauta. A Presidente do CMASO sinaliza a importância de ter um representante da Secretaria de Obras na Composição da Comissão de Monitoramento, uma vez que esta faz as visitas de fiscalização nas entidades conveniadas. A técnica do CMASO, sra. Marlene Muniz salienta a importância de este representante da secretaria de obras ser um profissional da área da construção civil, para que auxilie as ações do Conselho no que se refere às visitas de fiscalização, bem como nos editais de seleção de projetos, que tem previsto as ações de uma comissão de análise de infraestrutura e que até então a referida comissão vem sendo composta pelas técnicas dos Conselhos que são das áreas de Serviço Social e Pedagogia e, portanto, não tem a qualificação para emitirem tal parecer, o que vem causando preocupação e insatisfação que já foram manifestadas informalmente, em outros momentos, mas agora a Srª Marlene Muniz solicita que esta questão seja registrada em ata e a situação possa ser sanada até o próximo edital. Isto posto, as Comissões ficam com a seguinte composição - **Comissões**: **Monitoramento, Finanças e Bolsa Família**, formadas por: **Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais, Titulares, Suplentes e colaboradores**. **Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização**: Sr.ª Elaine França dos Santos, Sr.ª Maria Paulina de Brito Lucena, Sr. Luiz Bezerra da Silva, Sr. Gilson Barbosa de Souza, Sr.ª Amanda Karine Nascimento dos Santos. **Finanças:** Sr.ª Rita Maria Teles de Menezes Queiroz, Sr. Gilson Barbosa de Souza, Sr.ª Luciene Maria Gomes de Souza, Srª Alana Anselmo Carneiro, e o Srº Sérgio Murilo Pereira Silva Junior. **Programa Bolsa Família**: Sr.ª Jucileide Amaral da Silva, Sr.ª Geanete Maria Tavares Torres, Sr. Luiz Bezerra da Silva, Sr. Gilson Barbosa de Souza e Sr. Paulo Morais Martins. Seguindo a pauta, no item 4, sobre o remanejamento de metas do SCFV da sede para o anexo da Creche Escola Tancredo Neves, Sê Tu Uma Bênção, a Presidente do CMASO a Sr.ª Luzia Dutra, sugeriu uma visita com as equipes do CMASO, COMDACO e SCFV a instituição, onde será feita uma análise técnica. **Nos Informes**: A Conselheira Sr.ª Glória Patrícia Cabral de Brito comunicou ao Pleno que desde 2013 executa as 40 metas do SCFV em um espaço locado pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, lotado no Alto Sol Nascente, porém desde setembro de 2016, a proprietária do imóvel não recebe tal pagamento, informando a mesma que não mais será possível executar as atividades no local, a conselheira Carla Tadéia Silva de Siqueira Moura se comprometeu em falar com o Secretário de Educação para tentar sanar o problema. A Srª Maria Paulina de Brito Lucena informou que está com um intercâmbio cultural na instituição até o final de fevereiro, informou também sobre a reforma que está havendo na Escola Allan Kardec onde seus alunos vão receber aula na sede do Lar Ceci Costa até o mês de março. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Srª. Luzia Cristina da Silva Dutra, presidente do CMASO e da Assembleia,

Olinda 26 de janeiro de 2017.

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:73781F57

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA-CMASO.

No décima dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete ás 10:00h, reuniram-se na sede do CMASO, situado na Rua Maria Ramos, 529, Bairro Novo – Olinda-PE, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais, representantes de várias entidades e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares: Srª** Luzia Cristina da Silva Dutra,

representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, Srª Maria Clarisse Sales de Albuquerque representando a Secretaria de Relações Institucionais, Srª Carla Tadéia Silva de Siqueira Moura, representando a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude, **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes: Srª** Alana Anselmo Carneiro**,** representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH, Sr Mário da Costa Cavalcanti Neto, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares**: Srº. Gilson Barbosa de Souza, representando a entidade Creche Escola Tancredo Neves Sê Tu Uma Bênção, Sra. Maria Paulina de Brito Lucena, Instituto Espírita Allan Kardec e Lar Ceci Costa e a Sra. Rita Maria Teles de Menezes Queiroz, Centro Educacional, Social e Cultural – Shekiná, Srª Glória Patrícia Cabral de Brito, o Lar Transitório de Christie e a Srª Elaine França dos Santos, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC. A seção foi aberta com o pleno justificando e abonando a falta da Conselheira Não Governamental Suplente a Srª Virginia Lane Bernardo Longuinho e do Conselheiro Governamental Titular o Srº Sérgio Murilo Pereira Silva Junior. A reunião teve início com apresentação da pauta única, aprovação do Termo de Aceite ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), onde a Presidente do CMASO a Srª Luzia Dutra, fez uma apresentação do Termo, o que subsidiou a análise dos membros do Conselho, que aprovaram por unanimidade através da Resolução CMASO de nº 002/2017. **Nos Informes**: A colaboradora a Srª Luciene Maria Gomes de Souza, representante do Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC informou que a instituição está funcionando apenas no horário da tarde, devido ao não recebimento do recurso no mês de janeiro e fevereiro. O Conselheiro Mário da Costa Cavalcanti Neto, informou que devido sua agenda não poderá compor este conselho, sugerindo a indicação da Srª Danúbia Amorim dos Santos, uma vez que a mesma fazia parte deste Conselho anteriormente. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Srª. Luzia Cristina da Silva Dutra, presidente do CMASO e da Assembleia, Olinda 10 de fevereiro de 2017.

LUZIA CRISTINA DA SILVA DUTRA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0763090D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA
EDITAL DE SELEÇÃO 01/2017

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº **01**/2017 - SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME do MUNICÍPIO DO OROCÓ torna pública a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. GEORGE GUEBER CAVALCATE NERY, para a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária por um período de 11 (onze) meses, por excepcional interesse público, para os seguintes cargos:
(a) Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais- 1ª ao 5ª ano (30 vagas)
(b) Professor da Educação Infantil (13 vagas)
(c) Professor de Creche (15 vagas)
(d) Professor Interlocutor de Libras (06 vagas)

Serão asseguradas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, aos portadores de deficiência, desde que esta seja compatível com as atribuições do cargo, conforme disposto no artigo 10º, §2º, da Lei 8.112/90.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Período: De 13/03/2017 a 17/03/2017. (EXCETO AOS SÁBADOS E DOMINGOS)
1.2. Local: Secretaria Municipal de Educação – SME, localizada na Avenida São Sebastião, 205, centro-Orocó-PE, fone: (87) 3887-1436
1.3. Horário: Das 08h (oito horas) às 13h (treze horas)

Orocó-PE, em 08 de Março de 2017

APARECIDA MARIA DA SILVA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9DFE0562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 011/2017. Processo Nº 005/2017, Objeto: Locação de veículos de Grande, Médio e Pequeno porte para suprir as necessidades essenciais da Secretaria Executiva Municipal de Saúde dos Palmares-PE, localizado na Rua Dom Expedito Lopes, nº 211, Bairro – Modelo, Palmares – PE. Fundamentada no Art. 24, inciso IV, DA Lei 8.666/93 – Empresa Mandacaru Construções de Edifícios Ltda -EPP, CNPJ: 03.345.210/0001-00, Valor Total de R$ 139.600,00(cento e trinta e nove mil e seiscentos reais, admitido para um período de (02 meses).

Palmares/PE, 08 de março de 2017.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Portaria nº 211/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:1691614A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL-AEMASUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 001/2017. Processo Nº 001/2017, Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Link de Internet com velocidade mínima de 10(dez) MBPS, permitindo a expansão futura da capacidade que ligue a Rede da Autarquia Educacional da Mata Sul a Rede Mundial de Computadores. Fundamentada no Art. 24, inciso VIII, DA Lei 8.666/93 – Empresa Arlindo de Souza Junior – ME, CNPJ: 07.566.973/0001-31, Valor Total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), admitido para um período de (03 meses).

Palmares/PE, 08 de março de 2017.

MARCOS ANTÔNIO ROQUE TAVARES
Presidente
Portaria nº 12/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C1149653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL-AEMASUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2017. Processo Nº 002/2017, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para Locação de Software Integrado Acadêmico, com Prestação de Serviço de Manutenção, Migração de Dados, Customização de Treinamento, Suporte Técnico e Atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL e suas Faculdades. Fundamentada no Art. 24, inciso VIII, DA Lei 8.666/93 – Empresa IS-INTEGRANDO SOLUÇOES LTDA - ME, CNPJ: 17.721.034/0001-78, Valor Total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), admitido para um período de (03 meses).

Palmares/PE, 08 de março de 2017.

MARCOS ANTÔNIO ROQUE TAVARES
Presidente
Portaria nº 12/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:3C165B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL 02
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL-AEMASUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº 003/2017. Processo Nº 003/2017, Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículos tipo Micro-Ônibus com ar condicionado com capacidade para 28 passageiros com a finalidade de transportar os professores da FAMASUL/FACIPE, no percurso entre RECIFE/PALMARES/RECIFE, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL e suas Faculdades. Fundamentada no Art. 24, inciso VIII, DA Lei 8.666/93 – Empresa V2 AMBIENTAL LTDA - EPP, CNPJ: 12.091.779/0001-87, Valor Total de R$ 33.422,52 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta e dois centavos), admitido para um período de (02 meses).

Palmares/PE, 08 de março de 2017.

MARCOS ANTÔNIO ROQUE TAVARES
Presidente
Portaria nº 12/2017

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:C37B631A

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2017. Processo Nº: 005/2017. CPL. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para merenda escolar do Município dos Palmares, em caráter emergencial. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: TAYANE CARVALHO CHAVES DE MELO EIRELI – ME - CNPJ nº 12.058.073/0001-13, vencedora dos Lotes 01, 06 e 07 com o valor global de R$ 241.416,74 e GC DE CARVALHO E INDUSTRIA - ME - CNPJ nº 24.345.605/0001-82, vencedora dos Lotes 02, 03, 04 e 05 com o valor global de R$ 110.138,34.

Palmares/PE, 08 de Março de 2017.

ELIZANGELA Mª DAS NEVES LOPES
Sec. Exec. Mun. de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:58BF75A6

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 001/2017. CPL. Aquisição de fogos de artifício: Cicero Marcio A. dos Santos - ME - CNPJ: 06.537.721/0001-11. Valor: R$ 42.027,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:54533E43

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA
FFUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. JADEMAR EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.259.716/0001-50. Valor: R$ 263.725,00 Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3539CB1C

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 003/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares: TALENTOS PROMECC ATACADO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA – ME**.** CNPJ: 04.433.259/0001-87 Valor: R$ 150.600,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CCD44FAF

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 004/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. KARINA DE LIMA ARCOVERDE - ME - CNPJ: 04.433.259/0001-87. Valor: R$ 75.600,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7734B549

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. ROCCO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.350.372/0001-90. Valor: R$ 70.060,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:CB01159C

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 006/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares: D & A COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 21.057.261/0001-18. Valor: R$ 273.420,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9FB3CBCD

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 007/2017 – CPL/PMP. Processo Nº: 002/2017. CPL. Contratação de empresa especializada para organização estrutural das Festividades no Município dos Palmares. ANSELMO DA SILVA ALENCAR – ME - CNPJ: 11.734.440/0001-99. Valor: R$ 52.470,00. Vigência: 20/02/2017 a 31/12/2017.

Palmares/PE, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ EDSON DA SILVA
Presidente da FCCHBF

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:421E6A1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2017

Contrato Nº: 003/2017
Processo Nº: 004/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 003/2017
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar Oficina de Artes e Música.
Contratado: SIDNEY DA SILVA BARBOSA, **CPF**: 073.224.404-80
Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 10/02/2017 a 10/02/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/02/2017

Paranatama, 08 de Março de 2017

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:4568F95C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2017

Contrato Nº: 005/2017
Processo Nº: 005/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 004/2017
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar Secretaria de Transporte.
Contratado: CLAUDINEIDE DANTAS DE ARAUJO MARTINS, **CPF**: 046.012.234-74
Valor Contratado: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 15/02/2017

Paranatama, 08 de Março de 2017

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:83040700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017

Contrato Nº: 006/2017
Processo Nº: 006/2017
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 005/2017
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o IPSEPAR.
Contratado: RICARDO LUIZ BEZERRA DA SILVA FERREIRA, **CPF**: 381.245.644-34
Valor Contratado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/02/2017

Paranatama, 08 de Março de 2017

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:1BEC7517

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO Nº 010/2017 - Comissão: CPL – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - Objeto Nat.: Prestação de Serviços - Tipo: Menor Percentual
- Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA EM AUDITORIAS, SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS FEDERAIS EXECUTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE. - Valor máximo aceitável 15% sobre o êxito da causa administrativa. **- Local e data da sessão de abertura:** Pref. De Paranatama, situada na Pça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, na sala da CPL**; Dia 22/03/2017, Horário: 09:00h. Local:**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3787-1144 e email: paranatamalicitacao@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Paranatama, 08/03/2017.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:68C283B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Salgueiro, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 018/2017 - Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros, através da tecnologia "SMART" (cartão com chip ou cartão magnético) para atender a frota de veículos desta prefeitura. Empresa vencedora do certame: LINK CARD ADMNISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, Homologado em 24/02/2017.

CARLA VANESSA MEDEIROS SOARES
Pregoeira.

Publicado por:
Carla Vanessa Medeiros Soares
Código Identificador:A38CD6D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico de Investigação de Óbito – GTIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Maria da Boa Vista o Grupo Técnico de Investigação de Óbito – GTIO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão, de natureza técnico-científica, sigilosa, educativa e de assessoramento à SMS.

Art. 2º. O Grupo Técnico terá como finalidades:
I. O fomento à capacitação no tocante à vigilância dos óbitos maternos, infantis e fetais;

II. O manejo e análise de dados e informações estratégicas relacionados aos óbitos, identificando fatores de evitabilidade e propondo medidas de prevenção;

III. O assessoramento técnico e científico à análise das investigações de óbitos maternos e infantis.

Parágrafo único: Cabem ainda ao Grupo Técnico de Investigação de Óbito – GTIO as seguintes competências:

I. Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município;

II. Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes;

III. Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência à gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher;

IV. Encaminhar ficha síntese e relatório em período oportuno para a Secretaria Municipal de Saúde

V. Promover a discussão do caso clínico entre os envolvidos.

Art. 3º. O Grupo Técnico terá seus membros indicados pela Secretaria de Saúde (SECSAU) e deverá se reunir sempre que houver qualquer ocorrência de óbito fetal, infantil, materno e com causa mal definida no município ou para avaliação e planejamento.

Art. 4º. O grupo será composto pelos seguintes representantes:

I. **CAROLINE DE MORAES PEREIRA MORGADO**, representando a Coordenadoria da Vigilância em Saúde;

II. **SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA**, representando a Coordenadoria da Atenção Básica;

III. **RAIMUNDO WALTER MEDRADO DA SILVA**, representando da classe médica;

IV. **FRANCENY ROCHA SALES DINIZ**, representando a Coordenadoria de Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio;

V. **GIRLÂNDIA CÉSAR DOS SANTOS**, representando o Programa Mãe Coruja;

VI. **SILVANA DE ALENCAR OLIVEIRA**, representando o Programa Mãe Coruja.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2017.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:D7738F06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre cessão de servidor para o Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora **TACIANA DE CARVALHO SOUZA**, Matricula **nº 828, Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO,** com ônus para a origem, para exercer as atividades de Auxiliar de Cartório no Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 30/01/2017, pelo período de um ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data de expedição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 27 de janeiro de 2017.

HUMBERTO CÉSAR DE FARIAS MENDES
Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Gean Gomes dos Santos
Código Identificador:1630E430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 043/2015 ; MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016; Alteração no valor do contrato referente a: Prestação de serviços de empresa especializada de comunicação multimídia (SCM), Serviço de acesso à Internet (SCI), suportando aplicações (TCP/IP), oriundo do Processo nº 043/2015 ; Modalidade Pregão Presencial nº 027/2015; Contratado (a): TESSI – Tecnologia em Segurança de Informação Ltda - EPP; CNPJ: 07.159.053/0001-07; Valor acrescido: R$ 4.096,24 (quatro mil noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); Valor atual do Contrato: R$ 50.292,40 (cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

São Bento do Una: 16/01/2017

Gestor (a):
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5CD461DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016 - PROCESSO Nº 043/2015 ; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Prestação de serviços de empresa especializada de comunicação multimídia (SCM), Serviço de acesso à Internet (SCI), suportando aplicações (TCP/IP), oriundo do Processo nº 043/2015 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2015; Contratado (a): TESSI – Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação Ltda - EPP; CNPJ: 07.159.053/0001-07; Prazo acrescido: 12 (doze) meses; Vigência de prorrogação: 11/01/2017 à 11/01/2018.

São Bento do Una: 11/01/2017.

Gestor (a):
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:1A19BD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA - CONTRATO Nº 11/2017 PROCESSO 032/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2016

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, comunica que na publicação do dia 27/02/2017, o extrato de contrato da empresa: M Cristina da Silva Braga, inscrita no CNPJ: 24.338.550/0004-26, modifica o valor contratual; Onde se lê: valor do contrato R$ 117.898,30; Leia-se R$ 117.968,30(cento e dezessete mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

GISLENE SILVA DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:98B524D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 004/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO
Contrato Nº: 00004/2017. Processo Nº: 00001/2017. . Dispensa Nº DP00001/2017. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 281 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.302.0102.2199.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: Cavalcante & Costa Supermercado Ltda - EPP. CNPJ: 02.161.340/0001-20. Valor R$28.435,40. Vigência: de 22/02/2017 a 21/04/2017.

São Caetano, 22/02/2017.

ISABELE PONTES BRAGA NEVES.
Secretária Municipal da Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:7E03658C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 005/2017- FMS

Contrato Nº: 00005/2017. Processo Nº: 00003/2017. . Dispensa Nº DP00002/2017. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios - hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal Adolpho Pereira Carneiro. Fudamentação legal: Art. 24, inciso XII, Lei 8.666/93 e suas alterações. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano: Código da Ficha: 281 Órgão: 02 Poder Executivo Unidade: 20 Entidades Supervisionadas Dotação: 10.302.0102.2199.0000 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: Tatiane Manoella Rodrigues. CPF: 084.879.914-32. Valor R$15.194,65. Vigência: de 22/02/2017 a 21/04/2017.

São Caetano, 22/02/2017.

ISABELE PONTES BRAGA NEVES.
Secretária Municipal da Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:51617399

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N 001, 002, 003/2017- FMS

Processo Nº: 00005/2017. . Dispensa Nº DP00003/2017. Compra. Aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, em caráter emergencial, para consumo no Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro e Unidades de Saúde do Município, por um período de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão de procedimento licitatório. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Caetano e Recursos Repassados pelo Governo Federal: 02 - Poder Executivo 0220 - Entidade Supervisionada 10.301.01012188.000 - Promoção das Ações do Programa Saúde da Família - SF 10.302.0102.2199.00 - Manutenção da Unid. Hospitalar e Ambulatorial 10.302.0120.2202.0000 - Manutenção dos serv. de Atendimento de Urgência - SAMU 10.303.0103.2203.0000 - Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.3900 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00001/2017. Contratado: Depósito Geral de Surpimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.224.321/0001-56. Valor R$29.554,40. Vigência: de 22/02/2017 a 21/04/2017. São Caetano, 22/02/2017. Contrato Nº: 00002/2017. Contratado: Amaraji Comércio de Medicamentos Ltda ME. CNPJ: 08.309.335/0001-06. Valor R$123.416,72. Vigência: de 22/02/2017 a 21/04/2017. São Caetano, 22/02/2017. Contrato Nº: 00003/2017. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$28.763,76. Vigência: de 22/02/2017 a 21/04/2017.

São Caetano, 22/02/2017.

ISABELE PONTES BRAGA NEVES.
Secretária Municipal da Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:9EEEC71E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ERRATA

ERRATA

Pregão Presencial N° 007/2017 PL N° 015/2017 - **Onde se lê**: **OBJETO:** contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, incluindo locação de software, de interesse da Administração Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São Joaquim do Monte **Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. **Leia – se: OBJETO:** contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, de interesse da Administração Pública Municipal para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São Joaquim do Monte **Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

São Joaquim do Monte/PE, 07/03/2017

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Ribeiro Farias
Código Identificador:62DC9305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

Objeto: Serviços de manutenção da Iluminação Pública na sede e distritos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE (PE), no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e,

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que interesse da coletividade e que cada ato da administração pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO por fim, que o Município não tem mais interesse em prosseguir com o Processo Licitatório acima referido, haja visto erros formais verificados no orçamento, que podem comprometer o Princípio da economicidade tais como falha no projeto e, divergência no preço da planilha orçamentária;

DECLARA REVOGADO, o processo licitatório acima epigrafado, determinado a CPL, que proceda com a publicidade da revogação aqui declarada.

Mirandiba/PE, 08 de março de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:367D3E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
DECRETO 016/2017

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO GABINETE DO PREFEITO E NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE, no uso de suas atribuições legais, *ex vi,* do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de melhor funcionamento da Prefeitura e da Secretaria de Administração e Finanças, e;

CONSIDERANDO que o horário de funcionamento interno é essencial para resolução das questões demandadas de todo o Município;

Decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de funcionamento no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ambos estabelecidos no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte no período que se segue:

De Segunda-Feira a Sexta-Feira: das 08h00min ABERTO AO PÚBLICO e das 12h00min e das 13h30min às 16h30min, APENAS EXPEDIENTE INTERNO;

O Setor de Recursos Humanos excepcionalmente as Sextas-Feiras, funcionará das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 16h30min, APENAS INTERNAMENTE;

O Setor de Licitações e Contratos irá seguir o mesmo cronograma do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Finanças, com exceção do seu calendário de Sessões Públicas de Licitação, devendo a Prefeitura permanecer de portas abertas ao público para a finalidade de dirimir dúvidas ou acompanhar as Sessões.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Belmonte – PE, em 08 de Março de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9DDFAFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n° 010/2017, de 09 de fevereiro de 2017, resolve homologar o resultado da presente Ata, junto a Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, para os itens 03, 13, 18, 22, 27, 28 e 29, a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE**, para os itens 07 e 11, a empresa **SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA EPP**, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 30 e a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA EPP** para os itens 01, 14 e 23, ter apresentado a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte e por cumprir regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte, 03 de março de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F7105AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 014/2017 Dispensa de Licitação DL 007/2017

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO V, DA LEI nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender ao Fundo Municipal de Saúde. Contratado: JUDAS TADEU DA FONSECA - Valor Global: R$ 560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais).

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente da CPL

CRISTIANE MAIA DE ANDRADE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:98A7011F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 028/2017. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 028/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE. Valor: R$124.200,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2017 às 09:15h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 01/03/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AB3CDFD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 004/2017. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

FUNDO PREVIDENCIARIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO - FUNPRESJE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 004/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema, por período de 12 (doze) meses, para atender ao FUNPRESJE de São José do Egito/PE. Valor: R$30.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2017 às 09:45h. Rua Domingos Siqueira, 11, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 01/03/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:77B4DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 023/2017. CPL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2017. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$330.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2017 às 10:30h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE.

São José do Egito, 01/03/2017.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:2279E0E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.540/2017

EMENTA: Altera e acresce à Lei Municipal n°2.237 de fevereiro de 2009 que instituiu a Reforma administrativa do poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica criado o cargo de Provimento em comissão de Assessor Especial e altera os vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de acordo com os vencimentos e quantitativos abaixo, consequentemente acrescendo-se respectivamente alterando-se o quadro constante do art.2° da Lei Municipal n° 2.237, de 02 de Fevereiro de 2009, no seguinte:
CARGOS SÍMBOLO QUANTIDADE VENCIMENTOS
Assessor Especial CC2 4 R$ 3.000,00
Chefe de Gabinete CC2 1 R$ 3.000,00
1.Gabinete do Prefeito
1.1. Chefia do Gabinete
1.2. Assessoria Especial
1.3. Coordenadoria de Direitos Humanos
Art.2°. O Assessor Especial será lotado no Gabinete do Prefeito, e terá como atribuição o desempenho de funções e atividades de assessoramento das unidades da gestão municipal.
Art.3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal, autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias.
Art.4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art.5°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 22 Fevereiro de 2017.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0788BDF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.541/2017

EMENTA: Altera e acresce à Lei Municipal nº 2. 387 de 28 de dezembro de 2012 que instituiu a Secretaria Municipal de Tecnologia, Acesso à Informação e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação, órgão da administração superior, responsável pelo planejamento, coordenação e gestão das iniciativas em tecnologia da informação e Gestão Municipal.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação compete:
I - coordenar, desenvolver e implementar as ações do Executivo Municipal referentes à garantia do acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
II - estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas a incrementar o desenvolvimento digital do Executivo Municipal e do Município de São Lourenço da Mata;
III - relacionar-se com órgãos do Governo Federal, do Governo do Estado de Pernambuco e demais entes públicos, nos atos e projetos relacionados do desenvolvimento tecnológico;
IV - implantar projetos e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Executivo Municipal;
V - responsabilizar-se pelo registro e arquivamento digital da documentação relacionada aos atos do Executivo Municipal;
VI - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei;
VII - orientar os respectivos órgãos e entidades da Administração Pública municipal no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei;
VII - coordenar, desenvolver, implementar, gerenciar, acompanhar e gerir os convênios e termos de parceria firmados pelo Executivo Municipal, inclusive no que se refere a prática dos atos de prestação de contas; e
IX- exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Mata no âmbito de suas atribuições.
Art. 3º Fica acrescido ao quadro constante do art. 2º da Lei Municipal nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, os seguintes cargos, com remuneração e prerrogativas definidas em Lei:
Secretário CC 1 01
Secretário Adjunto CC 2 01
Diretor de Departamento CC 3 03
Chefe de Divisão CC 5 03
Assessor de Departamento CC 4 01
Assessor de Divisão CC 7 02

Art. 4º O art. 1º, item 10 e respectivos subitens, todos da Lei nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:
"10. Secretaria de Infraestrutura
Competência: planejar e gerenciar a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rodoviária, compreendendo as vias e logradouros públicos urbanos, praças e parques, cemitérios municipais, as rodovias municipais, os serviços constantes de programas voltados ao atendimento às propriedades rurais e urbanas, acompanhar e fiscalizar a execução de obras rodoviárias e de outras obras públicas, executar, direta e indiretamente; exercer o poder de polícia e executar outras atividades correlatas.
10.1. Departamento de Serviços Públicos
10.1.1. Divisão de Conservação de Próprios e de Mercados Públicos
10.12. Divisão de Iluminação Pública
10.2. Departamento de Limpeza Urbana
10.3. Departamento de Obras
10. 3. 1. Divisão de Medição de Obras
10. 3. 2. Divisão de Orçamento de Obras
10. 3.3 Divisão de Projetos
10. 3.4. Divisão de Levantamento de Obras
10.4. Departamento de Transporte
10. 4. 1 . Divisão de Manutenção
10. 4. 2. Divisão de Veículos
Art. 5º Ficam vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação o Departamento de Planejamento, até então previstos no art. 1º, itens 10.6 e 10.61 da Lei nº 2.237, de 02 de fevereiro de 2009.
Art. 6º Ficam instituída a criação dos cargos previstos no Art. 3º.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação, a cessão de servidores dos demais Órgãos, Autarquias e Fundações do Município, bem como de servidores de outras esferas governamentais.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS AO ACESSO A INFORMAÇÃO

Art. 8º Esta Lei dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação, respeitada a autonomia exclusiva da Controladoria Geral do Município acerca do acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único - O direito de acesso à informação mencionado no caput deste artigo será garantido substancialmente por meio da divulgação de informações nos termos desta Lei.
Art. 9º Aplicam-se as disposições contidas nesta Lei, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único - A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.
Art. 10º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com as seguintes diretrizes:
I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública;
VI – respeito da autonomia exclusiva da Controladoria Geral do Município acerca do acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Art. 11 Para os efeitos desta Lei, considera-se:

l - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente a restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 12 O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
ll - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, mesmo após a cessação do vínculo;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;
VII - informação relativa: à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicos, bem como metas e indicadores propostos; ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º - O acesso à informação previsto no caput deste artigo não compreende as informações relativas a investigações, auditorias ou processos assemelhados em andamento, bem como aquelas que possam comprometer a segurança de pessoas físicas, da sociedade e do Município.

§ 2º- Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 3º - O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas, utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo, será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 4º - Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à Controladoria Geral do Município a depender da situação, a abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ Sº - Verificada a hipótese prevista no 5 4º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar testemunhas que comprovem sua alegação.

§ 6º - Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes das entidades descentralizadas adotar as medidas cabíveis na hipótese de as pessoas jurídicas de direito privado, com as quais se tenha celebrado qualquer tipo de ajuste, se recusarem injustificadamente a fornecer informações quando demandadas.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação promoverá, independentemente de requerimentos, a divulgação, no Portal da Transparência constante do sítio eletrônico da Prefeitura de São Lourenço da Mata (www.slm.pe.gov.br), de informações de interesse coletivo ou geral, contendo, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional dos órgãos e entidades de sua Administração Direta e Indireta, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de repasses ou transferências de recursos financeiros;
lll - registros das despesas;
lV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os convênios e contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 14 Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades descentralizadas respondem pelo teor, integralidade e autenticidade das informações repassadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação.

Seção l
Do Pedido de Acesso

Art. 15 Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações diretamente perante a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação viabilizará alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio sítio eletrônico (www.slm.pe.gov.br), ícone "Portal da Transparência".

§ 2º - Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente se resumirá à apresentação de documento oficial de identidade e à indicação de seu endereço, sem prejuízo de serem solicitados, visando a aprimorar o contato, números de telefone e endereço eletrônico, se houver.

§ 3º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

§ 4º- Na hipótese de atendimento não presencial em que haja solicitação de entrega de documento, caberá ao atendente obter a identificação do interessado nos termos do & 2º deste artigo, devendo este comprová-la, no ato do recebimento do que fora postulado.

Art. 16 Na hipótese de a informação solicitada não se encontrar acessível no Portal da Transparência ou de não ser possível conceder o acesso imediato, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação deverá diligenciar junto aos órgãos ou entidades descentralizadas para, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, alternativamente:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
ll - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
lII - comunicar que o fornecimento da informação pretendida não é de competência do Poder Executivo municipal, indicando, se for de seu conhecimento, o órgão ou a entidade pertencente a outro ente ou esfera de poder competente para tal.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, fato de que será cientificado o requerente.

§ 2º - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade responsável poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§ 3º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de interpor recurso, bem como sobre os prazos e condições para tal.

§ 4º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato.

§ 5º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

§ 6º - Os órgãos e entidades demandados pela via instituída no caput deste artigo terão o prazo máximo de 10(dez) dias para a fornecerem ou justificarem a recusa a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação.

Art. 17 O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal consultada, inclusive por meio digital, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único - Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-Io sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Art. 18 Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade será oferecida a consulta de cópia, com certificação de que essa confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Seçãoll
Dos Recursos

Art. 19 No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade máxima da Controladoria Geral do Município, que deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

§2º - Apresentada a manifestação prevista no é 1º ou transcorrido o prazo sem a sua apresentação, o recurso previsto neste artigo deverá ser julgado no prazo de 15 (quinze) dias contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação, conforme o caso.

Art. 20 Indeferido o recurso mencionado no art. 18 desta Lei, caberá recurso ao Procurador Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão, nas seguintes hipóteses:

I - quando o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
ll - quando a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;
III - quando os procedimentos de classificação de informação sigilosa estabelecidos nesta Lei não tiverem sido observados;
IV - quando estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º - Interposto o recurso previsto neste artigo, a autoridade que exarou a decisão impugnada será intimada pela Procuradoria Geral do Município para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2º - Apresentada a manifestação prevista no § 1º ou transcorrido o prazo sem a sua apresentação, o recurso previsto neste artigo deverá ser julgado no prazo de 05 (cinco) dias contados da manifestação apresentada ou do transcurso do prazo sem a sua apresentação, conforme o caso.

§ 3º - Verificada a procedência das razões do recurso, a Procuradoria Geral do Município determinará ao órgão ou entidade responsável pela informação que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso à Informação.

Art. 21 O interessado poderá apresentar pedido de reconsideração, solicitando a desclassificação da informação classificada como sigilosa mediante requerimento formulado pelas vias instituídas nesta Lei.

Parágrafo único - No caso de indeferimento do pedido de desclassificação mencionado no caput deste artigo, poderá o requerente recorrer na forma do art. 18 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO
DISPOSIÇÓES GERAIS

Art. 22 Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Art. 23 O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 24 São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município e, portanto, passíveis de classificação, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

l - colocar em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento de agentes públicos municipais;
II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações Internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais, que, por qualquer razão, sejam de conhecimento dos agentes públicos municipais;
lll - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV - oferecer, ainda que indiretamente, elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
V - prejudicar ou causar risco a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
VI - por em risco a ordem pública, a segurança de instituições ou de autoridades municipais e seus familiares;
VII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 25 A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade, do Estado ou do Município, será classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no caput deste artigo, são os previstos no § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 12.527/11, observado, ainda, o disposto nos §§ 3º e 4º do referido dispositivo.

§ 2º - As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º - Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, será observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;
ll - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final, nos termos do disposto nos 55 1º, 3º e 4º do art. 24 da Lei nº 12.527/11.

Art. 26 É dever do Poder Público controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º - O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Tecnologia e Acesso a Informação.

§ 2º - O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º - Ato normativo específico disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 27 A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Art. 28 A classificação do sigilo de informações no âmbito da Administração Pública municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades:

a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários Municipais ou equivalentes;

II - no grau de secreto e reservado, das autoridades referidas no inciso I do caput deste artigo, bem como dos Secretários Municipais Adjuntos, titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da Administração indireta do Poder Executivo municipal;

Art. 29 O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito a intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

1º - Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

Art. 30 Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos de acordo com o previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no Orçamento do Município com vistas a alocação de recursos no órgão ora criado.

Art. 32 Nos termos da Lei Municipal nº 2.133, de 19 de janeiro de 2006, os Secretários Municipais são os respectivos ordenadores de despesas das suas pastas administrativas.

Art. 33 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 34 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 março de 2017.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C3CA0302

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2.542 /2017

EMENTA: Cria a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo,Agricultura e Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO DA MATA (ADESMA) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO DA MATA – ADESMA , autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.

§1º. Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO DA MATA – ADESMA , será vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§2º. Equivalem-se, para os fins desta Lei, as expressões: Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO DA MATA e a sigla ADESMA .

Art. 2º. A ADESMA tem por missão institucional a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, através do fomento público para a atração de investimentos econômicos para o município, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios que resultem nas conquistas de novos empreendimentos, que levem à geração de empregos, melhoria efetiva dos recursos existentes e à modernização da infraestrutura, bem como formular, implementar e coordenar a execução da Política Municipal do Meio Ambiente, voltada ao desenvolvimento sustentável, no âmbito do território municipal, e promover atividades e projetos voltados ao fomento da cultura e turismo local, além do estabelecimento e ampliação de agronegócios nos limites territoriais.

Art. 3º. A ADESMA tem por objetivos e competências:

I – a identificação e proposições de soluções aos problemas de infraestrutura que estejam de alguma forma, dificultando o desenvolvimento das atividades econômicas das cadeias produtivas;

II – a articulação entre os entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda, fomentando convênios e parcerias público-privadas, esta última regulamentada por lei específica;

III – o auxílio no atendimento ao investidor no desenvolvimento do ambiente de negócios e na prospecção de oportunidades, no Brasil e no exterior;

IV – a atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como a promoção e o estímulo à expansão de empresas instaladas no município;

V – o acompanhamento e o desenvolvimento da atividade empresarial, após a instalação da empresa;

VI – a disponibilização dos agentes econômicos de informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento do município;

VII – a promoção da imagem do município como destinatário de investimentos, mediante campanhas e ações;

VIII – o estabelecimento e a manutenção de intercâmbios com organismos similares, agentes financiadores e de fomento, bem como outros organismos nacionais e internacionais, que buscam os mesmos objetivos da autarquia;

IX – a sugestão de ações governamentais que visem ao desenvolvimento econômico;

X - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a desapropriação de imóveis a seu favor, para a consecução dos seus objetivos.

XI- gerir mecanismos de natureza física, financeira e institucional que lhe forem atribuídas;

XII – a articulação com instituições de financiamento de apoio a programas de desenvolvimento;

XIII – a centralização e a elaboração de estudos técnicos estatísticos ligados à atividade econômica, podendo utilizar como parâmetro outros trabalhos desenvolvidos em outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou a União.

XIV- a realização e a coordenação do Fórum Permanente de Competitividade de SÃO LOURENÇO DA MATA ;

XV - o gerenciamento do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO DA MATA ;

XVIII - a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;

XVI – administrar os fundos de desenvolvimento e fundos de aval para consecução dos objetivos da Agência, criados por meio de Lei Complementar específica, observadas as disposições contidas no art. 163, inc. III, da CF/88, bem como a Lei Complementar nº 101/2000;

XVII - o licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;

XIX - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

XX - desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental, relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

XXI - a promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;

XXII - a realização de estudos e pesquisas e avaliação dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

XXIII - o desenvolvimento de ações que visem a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no território do município;

XXIV - a aplicação de penalidades aos infratores da legislação ambiental vigente, inclusive definindo medidas compensatórias, bem como exigindo medidas mitigadoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;

XXV - desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente.

Art. 4º. Serão adotados os instrumentos de política urbana estabelecidos na Lei Federal nº10.257/01 (Estatuto das Cidades) e na Lei Municipal nº 2.159/2006 (Plano Diretor Municipal), sempre precedidos de autorização do Poder Legislativo Municipal, para os fins de execução do art. 3º inc. X desta Lei.

Parágrafo único. A ADESMA , para a consecução de seus objetivos e finalidades, é considerada o órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, assim preconizado pela Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.

Art. 5º. Para efeito de aplicação desta Lei, entende-se por compensação ambiental como sendo a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, depredadoras do meio ambiente ou utilizadoras de Recursos Naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município de SÃO LOURENÇO DA MATA que deverão ser definidas em Instruções Normativas editadas pela autarquia.

Art. 6º. Para o cumprimento dos seus objetivos, a ADESMA poderá, ainda:

I - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituição pública ou privada, nacional ou internacional, governamental ou não governamental, de acordo com a legislação pertinente;

II - realizar, em áreas territoriais que lhe forem definidas, o controle, gestão e fiscalização de núcleos de desenvolvimento e expansão empresarial;

III – receber doações e subvenções;

IV – participar de outros empreendimentos, inclusive na iniciativa privada, desde que as atividades tenham vinculação com o desenvolvimento econômico e de meio ambiente do Município;

V – contrair empréstimos e financiamentos.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder garantias e avais necessários às operações de financiamento que a autarquia tenha que realizar para atingir os seus objetivos.

Art. 7º. Constituem receitas da ADESMA :

I – créditos orçamentários que lhe sejam consignados pelo orçamento geral do Município;

II – auxílios, doações, legados, subvenções federais, estaduais e contribuições de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou internacional, governamental ou não governamental;

III – recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente;

IV – receitas de renda que seus bens e serviços técnicos venha a produzir;

V – receitas de imóveis ou móveis que venha a possuir;

VI - outras rendas de qualquer natureza, desde que constituídas para os fins da autarquia.

VII – rendimentos das aplicações financeiras dos recursos disponíveis, observada a legislação pertinente.

VIII – os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

IX – as receitas provenientes das taxas de licenciamento e atividades de monitoramento e fiscalização especificadas no art. 3º desta lei;

§ 1º A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser sub-
rogados os direitos e obrigações decorrentes de convênios, contratos e acordos já firmados pelo Município de SÃO LOURENÇO DA MATA, que se integram os objetivos da autarquia.

§ 2º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente – FMDEMA, regulamentado por ato do Poder Executivo, cujos recursos estarão vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e serão operacionalizados pela ADESMA .

Art. 8º. O patrimônio da ADESMA será constituído de:

I – todos os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir;

II – doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais;

III – outros bens não expressamente referidos, vinculados ao exercício de suas atividades.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o patrimônio da ADESMA, os bens móveis e imóveis da Prefeitura, que sejam considerados necessários ao seu funcionamento.

§ 2º Os bens, direitos e valores da ADESMA serão aplicados, exclusivamente, no cumprimento de seus objetivos. xx

§ 3° Em caso de extinção, os bens da ADESMA reverterão ao patrimônio do Município de São Lourenço da Mata, salvo disposição em contrário expressa em Lei.

Art. 9º. A ADESMA terá sua estrutura básica e a organização dos seus serviços estabelecidos por ato do Poder Executivo e será dirigida por um Diretor Presidente, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. A ADESMA será regida e regulamentada por estatuto próprio, aprovado por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por um Conselho Fiscal e uma Diretoria.

§ 1º O Conselho Fiscal é um órgão de fiscalização das atividades orçamentárias, contábeis, financeiras, fiscais, patrimoniais e operacionais e deliberação superior da entidade, tendo sua competência e estrutura definidas em estatuto de que trata o caput deste artigo, sendo composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º - A Diretoria será composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Gestão e 01 (um) Diretor Técnico de Meio Ambiente e Agricultura e 01 (um) Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e turismo .

§3º - A quem ocupar o cargo de Diretor Presidente da ADESMA , por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá remuneração equivalente a do Secretário Municipal, Símbolo CC-1, o cargo de Diretor de Gestão caberá remuneração equivalente ao Secretário Executivo, Símbolo CC-2, o cargo de Diretor Técnico de Meio Ambiente e Agricultura e Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Turismo caberá remuneração equivalente ao CC-2.

§4º - Ficam criados os cargos constantes no ANEXO I desta lei.

§ 5° A complementação da estrutura bem como as atribuições de seus titulares, serão estabelecidas no estatuto da ADESMA .

Art. 11. A Diretoria será composta por brasileiros, de reputação ilibada, formação superior e elevado conhecimento no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria se iniciará, sempre, no dia 1º de janeiro do primeiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, e em especial do contido no art. 1º,poderá o Poder Executivo:

I – ceder servidores do Município, com ônus integral para este, com o fim de constituir a equipe de implantação e funcionamento da ADESMA devendo, para tanto, ser realizada seleção interna conduzida por Grupo de Trabalho para tanto designado.

II – prestar à autarquia todo o suporte logístico e institucional que se faça necessário para a sua implantação e efetivo funcionamento.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que prestarem serviços à autarquia terão assegurados, para todos os efeitos legais, as vantagens, direitos e o tempo de serviço contado para efeito de aposentadoria.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as modificações que se fizerem necessárias ao cumprimento desta.

Parágrafo único. Deverão ser consignadas em todas as legislações relativas às finanças públicas municipais as dotações referentes à autarquia.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal permanentemente obrigado a viabilizar a preservação da ADESMA , cuja extinção só se dará mediante lei específica.

Art. 16. A Diretoria da ADESMA responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei, cuja apuração será realizada conforme nos mesmos moldes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Lourenço da mata.

Art. 17. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir atos complementares a esta Lei, nos termos do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18. Fica a Diretoria da ADESMA autorizada a realizar a contratação de consultorias técnicas, econômicas, jurídicas e de projetos, necessárias ao funcionamento da Agência respeitando, para tanto, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 19. O Estatuto da ADESMA deverá ser elaborado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 23 de Fevereiro de 2017

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:020DF120

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.543/2017

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de São Lourenço da Mata, denominado "REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017", destinado a promover a regularização de créditos do Município, através de redução de juros e multas de mora, nos prazos estabelecidos na presente Lei, originários dos seguintes tributos e multas:

I. Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;

II. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

III. Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" a qualquer título, por alto oneroso, de bens imóveis – ITBI;

IV. Taxa de Limpeza Urbana – TLP;

V. Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLLF;

VI. Taxa de Vigilância Sanitária – TVS;

VII. Taxa de Licença para publicidade;

VIII. Taxa de Licença para Instalação e Utilização de Máquinas e Motores;

IX. Multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.

Parágrafo único. O REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 alcança os créditos tributários e não tributários do Município com fatos geradores até 30 de Junho de 2017, inclusive os:

I. Inscritos ou não em dívida ativa;

II. Com exigibilidade suspensa ou não;

III. Ajuizados ou a ajuizar;

IV. Parcelados, inadimplentes ou não;

V. Não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

VI. Decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

VII. Constituídos por meio de ação fiscal.

Art. 2. Os créditos objeto de REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017, compreendem a consolidação do valor principal, acrescido de atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nas seguintes condições:

I – Para pagamento em parcela única, desconto de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora, além dos seguintes benefícios:

a) No caso de débitos relativos ao Imposto sobre Propriedade Predial e Território Urbano – IPTU, o valor principal será reduzido em 20% (vinte por cento);

b) No caso de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, constituídos mediante Auto de Infração, o valor da multa de ofício, aplicada na forma prevista da Lei Complementar nº 003/2009 – Código Tributário do Município de São Lourenço da Mata, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal.

II – Para o pagamento de 2 (duas) até 6 (seis) parcelas, desconto de 80% (oitenta por cento) de juros e multas de mora;

III- Para o Pagamento de 7 (sete) até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 70% (setenta por cento) de juros de mora;

§1º O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, à atualização, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação da IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§2º No caso de atraso no pagamento de 7(sete) até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 100% por cento de juros de mora;

§3º O ingresso no programa dar-se- á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes por inscrição mercantil ou imobiliária, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes.
§5º A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis.

§6º Os benefícios previstos nas alíneas "a" e "b", do inciso I, deste artigo, somente serão concedidos se, no pagamento em cota única, estiverem incluídos os demais débitos consolidados por inscrição mercantil ou imobiliária do sujeito passivo, conforme o caso.

§7º Para o pagamento em parcela única, será concedido desconto de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora para qualquer débito alcançado pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017.

Art. 3. Os débitos tributários e não tributários alcançados pelo programa, ora constituído, serão consolidados até a data da adesão, e poderão ser quitados na forma estabelecida nesta lei, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a R$ 40,00 (quarenta) reais para contribuinte pessoa física e R$ 80,00 (oitenta) reais para pessoa jurídica.

Art. 4. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo ou multa, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 5. Não haverá aplicação de multa por inflação sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, sem prévia ação de fisco, por ocasião da adesão.

Art. 6. A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 deverá ser formulada pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

§1º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista neste lei.

§2º O parcelamento concedido nos termos da Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§3º Em se tratando de débitos ajuizado, será ouvida, antes da decisão, a Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer fundamentado a ser anexado ao processo de adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017.

§4º O contribuinte deverá examinar a opção economicamente mais viável, de modo a que não sejam prejudicadas as condições preestabelecidas nos artigos antecedentes, em face da irretratabilidade e irrevogabilidade de acordo celebrado nos casos de pagamentos parcelados.

§5º A Procuradoria Geral, no caso de parcelados celebrados na forma desta lei, requererá a suspensão temporária de correspondente execução fiscal, a qual será retomada em caso de descumprimento de acordo.

Art. 7. A Adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 implica:
I. Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados incluídos no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017;

II. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa de refinanciamento;

III. Pagamento regular e tempestivo das parcelas de débito incluído no programa;

IV. Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

V. Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017.

§1º A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.

§2º A inclusão no REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem assim de renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se alicerça a ação judicial ou pleito administrativo.

Art. 8. O REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 terá vigência da data da entrada em vigor da presente Lei até 30 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 180 (cento e oitenta) dias, por ato do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A opção para a adesão ao programa deverá ser requerida observando o prazo da vigência do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 e as demais condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9. No curso do parcelamento de que trata o programa instituído por esta Lei, a exigibilidade do valor relativo à redução dos juros e das multas de mora, incluindo a redução das multas de ofício e dos demais benefícios concedidos, quando for o caso, ficará suspensa, até a liquidação total das parcelas acordadas ou da cota única.

Parágrafo único. Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá os benefícios a que se refere o caput deste artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 10. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do pedido, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar- se-á tacitamente homologada.

Art. 11. A parcela única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do presente Programa, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 12. A exclusão do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 dar-se- á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Poder Executivo a fixação de regras de exceção;

III. Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017;

IV. A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município de São Lourenço da Mata, exceto se oferecer bem compatível em garantia ou obtenha prévia autorização do Fisco Municipal;

V. Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VI. A falta de pagamento de 06 (seis) parcelas acordadas pelo programa de que trata esta Lei, consecutivas ou não;

VII. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 e não confessado, salvo se integralmente pago no prazo de 30(trinta) dias, contatos da data da ciência do lançamento ou

da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

VIII. Se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos a que deu causa;

IX. Inadimplência, por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta lei.

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º O não pagamento de 06 (seis) parcelas sucessivas ou não implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autorizando o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal.

§3º O parcelamento poderá ser cancelamento por despacho fundamentado da autoridade administrativa nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.
Art. 13. Não será admitido parcelamento de créditos tributários referentes à substituição tributária ou à retenção na fonte.

Art. 14. A adesão ao REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 não exime o contribuinte da sujeição a procedimento fiscalizatório, visando à homologação expressa dos créditos tributários e não tributários denunciados espontaneamente.

Art. 15. O REFIS SÃO LOURENÇO DA MATA 2017 não alcança os créditos tributários e não tributários decorrentes do ISSQN devidos pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Empresário Individual – EI, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, apurados na forma desse regime, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 16. Após a concessão do parcelamento, tratando-se de crédito tributário e não tributário ajuizado, a Procuradoria Geral deve ser comunicada para solicitar a suspensão do curso da ação da execução Fiscal.

Art. 17. Todo e qualquer pagamento realizado em função da presente Lei será processado através do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 18. Os benefícios contemplados nesta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 19. Fica o Secretário de Finanças autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, por meio de portaria.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, em 07 de março de 2017

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:43021B3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

- OBJETO: **Locação de 400 horas máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteira potência mínima de 123 HP, conforme especificações contida no edital e seus anexos**.

- Valor homologado: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- CONTRATADA: ENGSERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

- CNPJ: 11.084.059/0001-21

São Vicente Férrer, 09 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3AB9AFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 61A/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016

- OBJETO: **Locação de 400 horas máquina tipo escavadeira hidráulica sobre esteira potência mínima de 123 HP, conforme especificações contida no edital e seus anexos**.

- Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- CONTRATADA: ENGSERV - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

- CNPJ: 11.084.059/0001-21

- VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

São Vicente Férrer, 09 de setembro de 2016.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:89E74487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto: *Elaboração de ata de registro de preços para futura aquisição de leites especiais para pacientes especiais, conforme edital e seus anexos*.

- Valor total máximo admitido: R$ 70.324,20 (setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

- Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL no prédio sede da Prefeitura – Margens da PE-89, s/n, Centro, São Vicente Férrer – PE; 21/03/2017; Horário: 09:00h.

- Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 81 3655-1223, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

São Vicente Férrer, 08 de março de 2017.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:19799487

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO RELATIVA À INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

OBJETO DESTA PUBLICAÇÃO: Tornar sem efeito a publicação abaixo transcrita, divulgada no dia 08 de março de 2017, relativa à Inexigibilidade nº 008/2017, Processo Administrativo nº 017/2017, em virtude de erro de publicação.

"TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

"Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 25, II, c/c art. 13, V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2017, Processo Administrativo nº 017/2017, cujo objeto é a contratação do escritório de advocacia **HOLANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI, CNPJ nº 24.632.410/0001-13**, para prestação de serviços especializados de assessoria jurídica para recebimento das diferenças de complementação ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional, que deve ser calculado conforme as disposições do artigo 6º da Lei nº 9.424/96, referentes aos anos de 1998 a 2000."

Surubim, 08 de março de 2017

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:6B7C4A55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Processo Licitatório n° 009/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017, **ABERTURA**: 20/03/2017 às 09h:00m. **OBJETO:**Aquisição de Materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Triunfo.Os editais poderão ser retirados junto a CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, mediante o fornecimento de 01 (um) CD ou pen drive, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo – PE, no horário de 08h00 às 13h30min.

LEIA-SE:

Processo Licitatório n° 009/2017 - Pregão Presencial nº 005/2017, **ABERTURA**: 21/03/2017 às 14h:30m. **OBJETO:**Aquisição de Materiais e equipamentos de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Triunfo.Os editais poderão ser retirados junto a CPL da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, mediante o fornecimento de 01 (um) CD ou pen drive, situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Centro, Triunfo – PE, no horário de 08h00 às 13h30min.

Triunfo, 08 de março de 2017.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:846B36E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Processo Nº: 0012/2017- Comissão: CPL -Pregão Presencial Nº 00006/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A PREFEITURA DE TUPARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.Valor Máximo Aceitável: R$ 152.781,73 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos. Data e Local da Sessão de Abertura: 20/03/2017 às 08:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE.Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail:
licitação@tupretama.pe.gov.br ou através do Fone/fax: (87) 3828-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Tuparetama, 06 de março de 2017.

KALINE BATISTA DA SILVA LIMA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Kaline Batista da Silva
Código Identificador:EF64E83F

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Processo Nº: 013/2017- Comissão: CPL -Pregão Presencial Nº 00007/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.Valor Máximo Aceitável: R$ 795.020,90 (setecentos e noventa e cinco mil vinte reais e noventa centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 20/03/2017 às 13:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE.Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail:
licitação@tupretama.pe.gov.br ou através do Fone/fax: (87) 3828-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Tuparetama, 06 de março de 2017.

KALINE BATISTA DA SILVA LIMA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Kaline Batista da Silva
Código Identificador:D1BF6F9D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2017

Processo Nº: 014/2017- Comissão: CPL -Pregão Presencial Nº 00008/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA FARMÁCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL.Valor Máximo Aceitável: R$ 3.067.850,33 (três milhões sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 24/03/2017 às 08:00h. Avenida Central, S/N, Centro, Tuparetama - PE.Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail:
licitação@tupretama.pe.gov.br ou através do Fone/fax: (87) 3828-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Tuparetama, 06 de março de 2017.

KALINE BATISTA DA SILVA LIMA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Kaline Batista da Silva
Código Identificador:4A0A98E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DP00002/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2017. Processo Nº: 0009/2017. CPL. Serviço. Locação de um Imóvel Localizado no Sítio Vermelho Zona Rural para funcionar um ponto de apoio ao Programa Saúde da Família(PSF) do Município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maria Julia da Silva. CPF: 861.677.314-20. Valor R$7.200,00.

Vertente do Lério, 06/03/2017.

DENIZE MAQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:286D9371

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Processo Nº: 00024/2017. CPL. Pregão Presencial Nº 00009/2017. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Aquisição de material expediente para as diversas secretarias e material didático para as Escolas do Município de Vertente do Lério. Valor: R$388.421,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 21/03/2017 às 08:30h. Praça Severino de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura,
cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis 08/03/2017.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:72912364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2013

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 071/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 032/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, IIda Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DOS ANJOS.
CPF/MF: 380.727.774-91
OBJETO: Termo Aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 071/2013, referente à locação de imóvel situado à Rua Djalma Dutra, nº 65, Janga, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para instalação da sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista/PE, que renova o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2015 a 11 de agosto de 2016, bem como renovado o seu valor, corresponde ao valor mensal de R$ 4.454,21 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 53.450,52 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Sexta.
NOTA DE EMPENHO: 2015-03333-00-0
ATIVIDADE: 2014 / **ELEMENTO**: 33.90.36 / **FONTE**: 10000.
ASSINATURA: 01/07/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:992B163D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 071/2013

TERMO DE DISTRATO
Nº CONTRATO: 071/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2013
MODALIDADE: Dispensa n° 032/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II, da Lei 8666/13.
CONTRATADA: PEDRO VIEIRA DOS ANJOS.
CPF/MF: 380.727.774-91
OBJETO: Resolvem por mútuo consenso DISTRATAR a partir de 30 de junho de 2016, considerando os motivos expostos no Ofício nº 409/2016 – SEMMA, no qual a Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista solicita a realização do distrato ao contrato nº 071/2013, de 12 de agosto de 2013, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Djalma Dutra, nº 65, Janga, Paulista/PE, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para instalação da sede da Secretaria de Meio Ambiente do Município do Paulista/PE, conforme descrição constante no citado contrato. Nada mais tendo a reclamar, em juízo ou fora dele, no que se refere à locação do imóvel anteriormente contratado.
DATA DO DISTRATO: A partir de 30 de junho de 2016.
ASSINATURA: 30/06/16.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:52182A7E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 074/2016

RE-RATIFICAÇÃO
Nº CONTRATO: 074/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 027/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: D. L. DE SÁ - ME.
CNPJ/MF: 06.259.011/0001-77.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 074/2016, no que pertine à correção da Cláusula Quinta, no que se refere ao valor total do item 01 da tabela.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ 643,75 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA e descrição detalhada abaixo:

ITEM: 01; ESPECIFICAÇÃO: Papel toalha – branco, interfolhado, 02 dobras, pacote c/ 1.000 folhas 23x21 cm.; UND: pct; QTD: 10; VALOR UNITÁRIO: 4,55; **VALOR TOTAL: 45,75**.

Leia-se:
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 O valor total estimado do presente contrato é de R$ 643,75 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme proposta da CONTRATADA e descrição detalhada abaixo:

ITEM: 01; ESPECIFICAÇÃO: Papel toalha – branco, interfolhado, 02 dobras, pacote c/ 1.000 folhas 23x21 cm.; UND: pct; QTD: 10; VALOR UNITÁRIO: 4,55; **VALOR TOTAL: 45,50**.

ASSINATURA: 29/06/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:5CCF20F9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015

RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 017/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 139/2014
MODALIDADE: Convite nº 021/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
CONTRATADA: ARAÚJO E DANTAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ/MF: 12.990.971/0001-05
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2015, no que pertine à correção nas Cláusulas Primeira e Quarta, no que se refere a identificação da sigla da secretaria na numeração do ofício e do número do contrato, e da correção da data de assinatura do contrato.
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 009/2016 – SEIN, da Secretaria de Educação do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 017/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para as 62 (sessenta e duas) escolas do Município do Paulista/PE, fica acrescido no citado instrumento contratual o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a R$ 13.275,75 (treze mil reais duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 53.103,00 (Cinquenta e três mil cento e três reais), para R$ 66.378,75 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2016, de 06 de fevereiro de 2015, naquilo em que não conflitarem com o Presente Termo Aditivo.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 06 de janeiro de 2015.
Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no Ofício nº 009/2016, da Secretaria de Educação do Município do Paulista, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato nº 017/2015, referente à contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para as 62 (sessenta e duas) escolas do Município do Paulista/PE, fica acrescido no citado instrumento contratual o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) que corresponde a R$ 13.275,75 (treze mil reais duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), passando o valor do contrato de R$ 53.103,00 (Cinquenta e três mil cento e três reais), para R$ 66.378,75 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), tendo como fundamento suas Cláusulas Segunda e Sétima.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2015, de 06 de fevereiro de 2015, naquilo em que não conflitarem com o Presente Termo Aditivo.
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 06 de janeiro de 2016.

ASSINATURA: 29/12/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:F8F6E595

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 077/2016

RE-RATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº: 077/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 041/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 032/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME.
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 077/2016, no que se refere à correção na Cláusula Sétima, data de vigência.
Onde se lê:
"vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, qual seja, de 28 de junho de 2016 a 27 de junho de 2017".
Leia-se:
"vigência fixada em 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, qual seja, de 29 de junho de 2016 a 28 de junho de 2017".
ASSINATURA: 05/07/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:BE42A323

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2014

6º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 042/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 228/2013
MODALIDADE: Concorrência n° 012/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inc. II e IV da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI – EPP.
CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70
OBJETO: Termo aditivo de prazo de execução ao Contrato nº 042/2014, referente a contratação de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para a Requalificação do complexo do Mercado de Paratibe, no Município do Paulista/PE, que prorroga o prazo de execução do referido contrato por 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados a partir de 17 de novembro de 2016 a 11 de novembro de 2017, tendo como fundamento suas cláusulas sexta e oitava.
ASSINATURA: 08/11/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:47920720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2017

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Caetano, Município de São Caetano, localizada na Praça Josué Gomes - Centro - São Caetano - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº xxx, de 01 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 021, de 29 de Maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes, através de Ata de Registro de preços, para suprir as necessidades levantadas pelas diversas secretarias, para a manutenção da frota de veículos vinculada a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE, conforme especificações e quantitativos expressos em Termo de Referência anexo ao Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - CNPJ nº 10.091.585/0001-56.

VENCEDOR: POSTO PROGRESSO LTDA						
CNPJ: 14.044.387/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GASOLINA DO TIPO COMUM	PETROBRAS	LTS.	150875	3,70	558.237,50
2	ETANOL COMBUSTIVEL CARBURANTE	PETROBRAS	LTS.	22000	3,12	68.640,00
3	OLÉO DIESEL COMERCIAL S500	PETROBRAS	LTS.	208050	3,05	634.552,50
4	OLEO DIESEL COMERCIAL S10	PETROBRAS	LTS.	347300	3,05	1.059.265,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL - SAE 40/15W40 – EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	865	15,80	13.667,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA – 15W40/20W50. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	405	13,50	5.467,50
7	ÓLEO DIFERENCIAL 140. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	264	14,80	3.907,20
8	OLÉO DIFERENCIAL 250. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	264	14,50	3.828,00
9	OLEO HIDRAULICO PARA CAIXA DE DIREÇÃO EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	PETROBRAS	UNID.	80	16,90	1.352,00
10	OLEO CAIXA DE MARCHA 90. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	52	14,80	769,60
11	OLEO DE CAIXA DE MARCHA 80. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	80	14,90	1.192,00
12	OLEO DE CAIXA DE MARCHA WS 30. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	224	13,90	3.113,60
13	GRAXA PARA CHASSIS, EMBALAGEM DE 1 KG.	PETROBRAS	UNID.	5	26,00	130,00
14	GRAXA PARA ROLAMENTO, EMBALAGEM DE 1K G	PETROBRAS	UNID.	5	21,80	109,00
15	FLUIDO DE FREIO DOT 3. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	PETROBRAS	UNID.	62	13,30	824,60
16	FLUIDO DE FREIOS DOT 4, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	PETROBRAS	UNID.	147	25,90	3.807,30
17	AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE OXIDOS DE NITROGENIOTECNOLOGIA SCR (SELECTIVE CATALYST REDUCTION), TIPO ARLA 32.	PETROBRAS	UNID.	6850	63,00	431.550,00
TOTAL						2.790.412,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Caetano firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Caetano, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- POSTO PROGRESSO LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17.
Valor: R$ 2.790.412,80.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano.

São Caetano - PE, 24 de Fevereiro de 2017

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:1B22D262